

Boletim Geral do CBMDF nº 063, de 03 Abr 2001

VII – ESCALA DE SERVIÇO OPERACIONAL NO QCG/CBMDF – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DETERMINAÇÃO – PORTARIA

PORTARIA Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 Nov 91(LOB), combinado com os incisos II, IV e V, do Art. 47, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB), e ainda,

Considerando o disposto no Art. 2º, da Portaria nº 026, de 30 Ago 2000, publicada no BG nº 166, de mesma data, determinando a adoção da escala de serviço operacional para todos os bombeiros militares que exercem atividades na esfera administrativa da Corporação, em regime de 12 (doze) horas de serviço por 192 (cento e noventa e duas) horas de descanso do serviço operacional, para cumprimento alternadamente nos períodos diurno e noturno;

Considerando o disposto no Parágrafo 5º, do Art. 2º, do referido diploma legal, estabelecendo que nenhum militar, quer do serviço administrativo, quer do serviço operacional, ficará isento do cumprimento do serviço de escala operacional emergencial;

Boletim Geral do CBMDF nº 067, de 09 Abr 2001 (Segunda-feira) Fl. 04

Considerando que o serviço de socorro Operacional no Quartel do Comando Geral/CBMDF foi reiniciado desde o dia 03 Abr 2000, o qual serve mais para oferecer apoio na segurança de bem patrimonial do QCG;

Considerando que após determinado período de acomodação da escala de serviço do Quartel do Comando Geral, detectou-se que não dispõe no momento de uma estrutura física, com instalações apropriadas para abrigar o pessoal, especialmente no período noturno, finais de semana e feriados;

Considerando que o interesse do serviço, deve ser RESPEITADO por todos os bombeiros militares que concorrem à escala de serviço operacional, não se admitindo que este ou aquele seja excluído pelos mais diversos motivos ou argumentos, com isto gerando prejuízo, não somente ao serviço, como também sacrifício entre seus pares; e,

Considerando, finalmente, que cabe à TODOS e em especial às AUTORIDADES BM zelar para o fiel cumprimento das normas ou ordenamentos jurídicos da Corporação, sobretudo, àquelas relacionadas a MISSÃO FIM, pois é desta que advém a real existência secular da INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

1) Suspender, temporariamente o serviço de escala operacional ora em vigor no Quartel do Comando Geral, sob a responsabilidade da Ajudância-Geral, a partir do dia 09 de abril do corrente ano.

2) Determinar à Diretoria de Pessoal que efetue um levantamento efetivo de todas as Praças BM lotadas no diversos órgãos do QCG, exceto a Banda de Música, COCB, SAeR, CINF, após publicar em Boletim Geral o resultado do levantamento feito sobre o efetivo em cada setor;

3) DETERMINAR à Diretoria de Pessoal que, após a publicação do que se refere o nº 2 desta Portaria, faça a redistribuição dos militares, nos Comandos Operacionais Leste e Oeste da Corporação, preservando o efetivo necessário para a manutenção das escalas de Sargento Adjunto e Dia ao Posto de Abastecimento de Combustível no QCG;

4) DETERMINAR, ainda, à Diretoria de Pessoal que mensalmente efetue o devido relatório das alterações (faltas) aos serviços pelas Praças BM do QCG, nas diversas OBMs, as quais serão escalados, para que sejam aplicadas as sanções administrativas cabíveis, devendo ainda, efetuar publicação em BG, do relatório mencionado para que todo o efetivo do QCG tome conhecimento do andamento da presente Portaria;

5) DETERMINAR aos titulares dos órgãos de lotação dos respectivos militares no QCG que façam as devidas adequações de pessoal do serviço administrativo em suas repartições, quando contar com um ou mais militar escalado de serviço, de modo a não sofrer solução de continuidade do serviço administrativo, mesmo contando com o número reduzido de militares decorrentes de qualquer deslocamentos de bombeiro militar para outra unidade para dar cumprimento a escala de serviço;

6) Exortar o Chefe do Estado-Maior Geral, Diretores, Comandantes Operacionais, Chefe de Gabinete do Comandante Geral, Ajudante-Geral e Chefes de Seções para a necessidade de efetivo empenho, no sentido de evitar que nenhuma Praça BM atuante no serviço administrativo ou operacional, fique isento do cumprimento da escala de serviço emergencial, para as quais foram voluntariamente preparados;

7) Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante-Geral após parecer consubstanciado do Diretor de Pessoal da Corporação.

Brasília-DF, 09 de abril de 2001.

144º do CBMDF e 41º de Brasília.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMDF

